SERHORA DOS REMEDIOS

Estado de Minas Gerais CNPJ 01.065.058/0001-86

EDITAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios/MG, torna púbico, que está realizando pesquisa de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço gestão e consultoria em telecomunicações, oferecendo soluções integradas que visam redução de custos, gestão e otimização dos recursos de telefonia (fixo, móvel e dados), incluindo negociação com operadoras, implementação de soluções tecnológicas, auditoria e otimização de custos, gerenciamento de serviços, orientação sobre segurança da informação, orientação sobre políticas de uso de dispositivos móveis, identificação de problemas e soluções, conforme especificações, a fim de se obter o preço médio estimado da contratação e, então, proceder ao devido processo licitatório ou de dispensa de licitação, conforme o caso, para posterior contratação.

Os interessados em fornecer orçamentos para pesquisa de preços devem preencher o modelo de orçamento anexo e enviá-lo, devidamente preenchido e assinado, para a Câmara Municipal até às 16:00h do dia **19 de fevereiro de 2025.**

Salienta-se que o presente Edital de Cotação de Preços se destina apenas à obtenção do valor médio estimado da contratação, servindo os orçamentos enviados tão somente para instruir o cálculo da média de preços.

Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, entre as 08:00h e 12:00h e de 13:00h às 16:00h, ou pelo telefone (32)3343-1237 ou no site www.senhoradosremedios.mg.leg.br. Senhora dos Remédios, 28 de janeiro de 2025.



Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CPF/CNPJ:	 	
TELEFONES:	 	

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Prestação de serviço gestão e consultoria em telecomunicações, oferecendo soluções integradas que visam redução de custos, gestão e otimização dos recursos de telefonia (fixo, móvel e dados), incluindo negociação com operadoras, implementação de soluções tecnológicas, auditoria e otimização de custos, gerenciamento de serviços, orientação sobre segurança da informação, orientação sobre políticas de uso de dispositivos móveis, identificação de problemas e soluções, conforme abaixo especificado:

- 1. Fornecimento de duas linhas fixas para a Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, sendo uma para a sede da Câmara, localizada à Rua Coronel Ferrão, n. 251, Centro, Senhora dos Remédios e outra para o Centro de Apoio ao Cidadão CAC, situado na Rua Coronel Ferrão, n. 206, Centro, Senhora dos Remédios/MG.
- 2. Para a linha fixa da sede da Câmara Municipal, deve ser mantido o mesmo número já utilizado pela Instituição (portabilidade).
- 3. Fornecimento de telefonia em nuvem contemplando 3 (três) ramais para cada uma das linhas fixas (3 para a Câmara e 3 para o CAC).
- 4. Fornecimento de serviço de telefonia 0800 para a Ouvidoria da Câmara Municipal de Senhora dos Remédios;

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000 Telefone: (32) 3343-1237



Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86



- 5. Fornecimento de 14 (quatorze) chips de telefonias móveis que prestem serviço no Município para uso dos diversos setores da Instituição e de Vereadores em serviço à Câmara, incluindo ligações ilimitadas para fixo e móvel de qualquer operadora do Brasil e 5gb de internet para cada.
- 6. Fornecimento dos aparelhos telefônicos necessários às linhas fixas e ramais, em regime de comodato.

2. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Os custos devem abranger a utilização de todos os equipamentos necessários à comunicação, tais como linhas de transmissão de dados que venham a ser necessárias, aparelhos telefônicos entre outros. Os custos envolvidos na disponibilização do serviço (tais como alocação de profissionais, instalação dos equipamentos, etc.) deverão estar inclusos na taxa de instalação. Os custos pelo uso destes equipamentos ou linhas, e sua manutenção, devem estar compreendidos no valor da mensalidade. A substituição dos equipamentos em caso de problemas é de inteira responsabilidade da contratada.

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 3.1 A contratada deverá encaminhar à Câmara Municipal, em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis ao da assinatura do contrato, documento informando todos os procedimentos e números de contato necessários para abertura de chamados de suporte técnico;
- 3.2 O prazo de ativação do serviço, incluindo instalação e configuração, será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

4. SUPORTE

4.1 Os chamados de suporte devem ser feitos através de número telefônico, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos. A estrutura de atendimento, a problemas relacionados com o fornecimento do serviço contratado, deve ser disponível 24 horas, todos os dias da semana independente de feriados, dias santos ou finais de semana;

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000 Telefone: (32) 3343-1237



Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86



- 4.2 tempo de solução ou tempo para reparo, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico até a sua efetiva solução, será no máximo de 6 (seis) horas;
- 4.3 Comunicação prévia, com intervalo de no mínimo sete dias, das paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações na rede, sendo o limite anual para as paralisações de 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.4 O fornecedor do serviço deverá prestar diretamente ou através de suas assistências técnicas autorizadas os serviços de manutenção dos equipamentos, que por ventura sejam fornecidos, e suporte técnico durante o período de vigência do contrato.

5. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES A SEREM EXIGIDAS DA EMPRESA A SER CONTRATADA

Obriga-se a CONTRATADA a:

- 5.1 Iniciar a prestação dos serviços de acordo com o prazo informado na proposta;
- 5.2 Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;
- 5.3 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Câmara Municipal;
- 5.4 Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração dos softwares e hardwares, se for o caso;
- 5.5 Assegurar à Câmara Municipal durante o período de vigência do contrato, o repasse de descontos e ofertas pecuniárias, quando fornecidos a outros usuários do mesmo sistema;
- 5.6 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;
- 5.7 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;



Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86



- 5.8 Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 5.9 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 5.10 Comunicar à Câmara Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.11 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal;
- 5.12 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Câmara Municipal;
- 5.13 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 5.14 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato;
- 5.15 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.16 Fornecer, na assinatura do contrato, endereço de correspondência, telefone, e-mail e procedimentos para o encaminhamento de ofício por parte da Câmara Municipal;
- 5.17 Manter seu endereço de correspondência e telefones atualizados durante toda a vigência do contrato;
- 5.18 Responder, em prazo máximo de 48 horas corridas, quaisquer questionamentos realizados pela Câmara Municipal;

6. EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prestação ininterrupta, de acordo com o referido termo de referência para esta Câmara Municipal, com todos os requisitos necessários à prestação do serviço, permitindo o acompanhamento e a cobrança por parte do Gestor do Contrato, com vistas a qualquer documento e informação que seja relevante ao objeto supracitado.

Rua Coronel Ferrão, 251 – Centro, Município de Senhora dos Remédios (MG), CEP: 36275-000 Telefone: (32) 3343-1237



Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.065.058/0001-86



7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Obriga-se a Câmara Municipal a:

- 7.1. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução de serviços, quando necessário;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 7.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 7.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto do contrato, de forma a garantir que lhe continuem a ser os mais vantajosos;
- 7.5. Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;
- 7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidas;
- 7.7. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas mensais;
- 7.8. Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
- 7.9. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação;

8. PENALIDADES

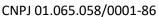
- 8.1 Para cada dia de atraso na instalação, a contratada será penalizada em 1% do valor mensal pago pelo contratante;
- 8.2 O descumprimento de qualquer outro item constante do Termo de Referência ensejará multa de 0.2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do Contrato.

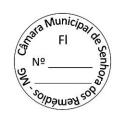
9. VIGÊNCIA

Prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, haja vista enquadrar-se no conceito previsto no inciso XV do artigo 6° da Lei 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem



Estado de Minas Gerais





ônus para qualquer das partes, nos termos do artigo $107~\mathrm{da}$ Lei 14.133/2021.

10. DA PROPOSTA/ORÇAMENTO

Prestação de s	Taxa de Instalação e			
consultoria em	Treinamento			
conforme es				
Valor Mensal	Valor Anual (R\$)	Parcela Única (R\$)		
(R\$)				
TOTAL:				

VALIDADE	DA	PROPOSTA	:	_ dia	ıs.			
				/	de	 	de	2025
	_	F	Represen		Legal			